



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro  
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº. 209, de 17 de março de 2020.

SANCCIONADO EM  
17/03/2020  
Pelo Prefeito Municipal

**Altera a Lei Municipal nº 155/15 e também a Lei Municipal nº 199/19 “que fixou o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate a Endemias – ACE e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Galiléia, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovam a seguinte lei.

**Art. 1º.** Para fins de adequação à Lei Federal nº 13.708 de 2018, o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 199 de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º.** ....

**Parágrafo Único.** O piso salarial a que refere o artigo 1º desta Lei será de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais e deverá ser reajustado anualmente pelo mesmo índice que for reajustada a assistência financeira complementar instituída pela Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

**Art. 2º.** Fica alterada a tabela salarial do Anexo II – Cargos de Provimento Efetivo – Vencimento em Real – Cargos – Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate Endemias da Lei nº 155, de 09 de setembro de 2015, posteriormente alterada pela Lei Municipal nº 199, de 03 de abril de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Agente Comunitário de Saúde	Vencimento Real/Valor	Carga Semanal	Horária
ACS I	1.400,00	40H/SEMANAIS	

Agente de Combate a Endemias	Vencimento Real/Valor	Carga Semanal	Horária
ACE I	1.400,00	40H/SEMANAIS	

Debi em 18/03/2020

[www.galileia.mg.gov.br](http://www.galileia.mg.gov.br)